



LEI Nº 4607/87

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Jose Arnaldo Amaral
JOSE ARNALDO AMARAL.

PREFEITO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até Cz\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzados), para reforço das dotações abaixo:

1.	CÂMARA MUNICIPAL		
1.1	CÂMARA MUNICIPAL		
	LEGISLATIVO		
	PROCESSO LEGISLATIVO		
	AÇÃO LEGISLATIVA		
01010012001	MANUTENÇÃO DO CORPO DELIBERATIVO		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cz\$	835.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	Cz\$	50.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz\$	144.000,00

	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
	PREVIDÊNCIA		
	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		
15824952005	RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.1	INATIVOS	Cz\$	39.000,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	Cz\$	11.000,00

7.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
7.2	DEPARTAMENTO DE PESSOAL		
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

03070212025

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

E VALE TRANSPORTE

3.0.0.0

DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0

DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0

PESSOAL

3.1.1.1

PESSOAL CIVIL

Cz\$ 5.181.000,00

3.1.3.0

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Cz\$ 1.700.000,00

8.

SECRETARIA DA FAZENDA

8.1

GABINETE DO SECRETÁRIO

HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10603272034

RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRA-
DOUROS PÚBLICOS

3.0.0.0

DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0

DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Cz\$ 5.000.000,00

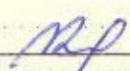
Cz\$ 13.000.000,00

Art. 2º - As despesas previstas no artigo antecedente, cor
rerão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

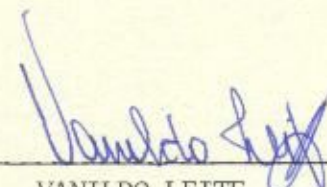
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de dezembro de 1987.



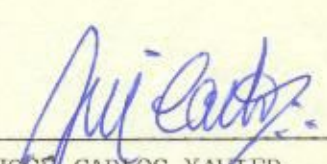
NICÁCIO MARANHÃO

Presidente



VANILDO LEITE

1º Secretário



JOSE CARLOS XAVIER

2º Secretário